



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.685, de 07/11/2001

Processo nº: 33.549

PROJETO DE LEI Nº 8.157

Autor: M E S A

Ementa: Altera a Lei 5.497/00, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

Arquive-se.

Alfonso

Diretor

13/11/2001



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

02
proc. 33349
W

Matéria: PL nº 8.157	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 05/09/2001	CJR CEFO	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 11/09/2001	Designo o Vereador: <i>Daniel L. O. Lobo</i> Presidente 11/09/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Albuquerque</i> Relator 11/09/2001
A CEFO. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 20/09/2001	Designo o Vereador: <i>Waldo</i> Presidente 02/10/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Waldo</i> Relator 02/10/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
14/09/2001 @m

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

033040 SET 01 05 2 4 45

PP 371/01

PROJ. DE LEI Nº 8.157

Apresentado. Encaminhe-se à C. e a:
CTR e CEF

Presidenta
11/09/2001

APROVADO

Presidente
16/10/2001

PROJETO DE LEI Nº. 8.157
(da Mesa)

Altera a Lei 5.497/00, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

Art. 1º. O Anexo da Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, relativamente à Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte Programa:

"Publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas. (AC)".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5.9.2001

A MESA

ANA TONELLI
Presidenta

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
1ª. Secretária

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
2º. Secretário



(PL nº. 8.157 - fls. 2)

Justificativa

Busca o presente projeto de lei, ao alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento do exercício financeiro do próximo ano, tornar legal a divulgação institucional dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

A MESA

ANA TONELLI
Presidente

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
1ª. Secretária

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
2º. Secretário



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.001

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo
Substituição e ampliação da frota de veículos
Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Gabinete do Prefeito

FUNSS Implantação do Programa Alimentar
Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica
Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M. Aquisição de equipamentos
Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas
Aquisição de linhas telefônicas e PABX
Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal
Construção, reforma e ampliação de postos avançados
Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal
Admissão de Guardas

Defesa Civil Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma do quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto -Tanque
Aquisição de Viatura Salvamento
Aquisição de Auto - Bomba

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota de veículos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.012**

PROJETO DE LEI Nº 8.157

PROCESSO Nº 33.549

De autoria da **MESA**, o presente projeto de lei altera a Lei 5.497/00, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, no sentido de que objetiva "tomar legal a divulgação institucional dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal". Vem ainda instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que na questão concreta em tela é privativa da Mesa (art. 13, III, c/c o Parágrafo único do art. 14), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando atender ao mandamento do artigo 167, inciso III da Constituição da República¹.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca alterar a Lei 5.497/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001) para prever publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

¹ Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...); III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (...)"



(Parecer CJ N° 6.012 – fls. 02)

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 10 de setembro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.549

PROJETO DE LEI Nº 8.157, da **MESA**, que altera a Lei 5.497/00, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

PARECER Nº 295

O projeto em tela tem por finalidade incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2001 a "PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS".

Sob o aspecto desta comissão temos que, juridicamente, não há óbices sobre a intenção apresentada. Apenas queremos ressaltar que, em futuras regulamentações desta matéria, para que se observe a existência de resolução para implantação de "TV-Legislativa" em nossa Câmara Municipal. Além disso, na oportunidade há que se comparar o custo-benefício das formas utilizadas para dar transparência e publicidade dos atos do Legislativo, de acordo com os princípios constitucionais.

Para o momento e, relativamente ao presente projeto, firmamos posicionamento favorável à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.09.2001.

APROVADO
18/09/2001

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

JOSÉ ANTONIO KACHAN

DURVAL LOPES ORLANDINI
Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER - Nº 017/2001

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal vem a esta Diretoria, para a orientação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos, o Projeto de Lei nº 8.157, processo nº 33.549, que versa sobre a inclusão entre as diretrizes orçamentárias do Legislativo, previstas no anexo da Lei Municipal nº 5.497, de 14 de julho de 2000, do Programa "Publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas".

O Projeto de Lei atende as disposições legais vigentes conforme já declinou a Consultoria Jurídica da Casa, em seu parecer nº 6.012, de 10 de setembro próximo passado, e tem por finalidade acrescentar dentro dos programas a serem realizados pelo Legislativo no corrente exercício uma nova atividade que quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do corrente exercício não estava contemplado.

Diante do relatório acima entendemos que o presente Projeto de Lei atende as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí, 01 de outubro de 2001.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro Contábil



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 33.549

PROJETO DE LEI Nº 8.157, da MESA, que altera a Lei 5.497/00, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

PARECER Nº 326

Com o presente projeto busca-se alterar a Lei 5497/00, com o intuito de incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o próximo exercício financeiro, gastos com publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Edilidade.

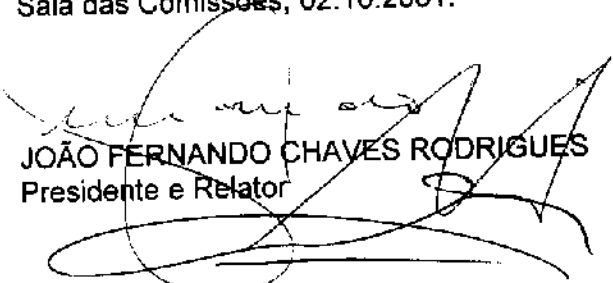
No que concerne ao estudo do quesito econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos situar esta nossa análise, acolhemos na totalidade a análise financeira expressa no Parecer nº 017/2001, inserto às fls. 9, que conclui no sentido de que a proposta atende as normas legais pertinentes. Consideramos, portanto, perfeitamente plausível a iniciativa, lembrando que constitui exigência técnica para que o Legislativo possa proceder a divulgação institucional de seus atos oficiais, e esse intento conta com o nosso apoio.

Isto posto, votamos favorável à matéria.

É o parecer.

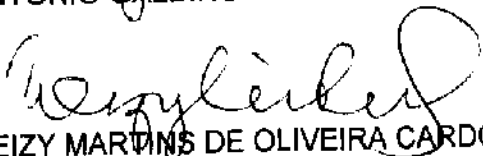
Sala das Comissões, 02.10.2001.

APROVADO
02/10/2001


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Presidente e Relator


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

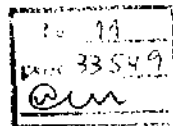

ANTÔNIO GALDINO


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO


ORACI GOTARDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/01/88
proc. 33.549

Em 16 de outubro de 2001.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

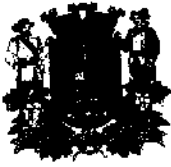
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.157, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ms



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12
33.549
@m

PROJETO DE LEI Nº. 8.157

PROCESSO Nº. 33.549

OFÍCIO PR Nº. 10/01/88

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/10/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Marcio

RECEBEDOR:

Amelia

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

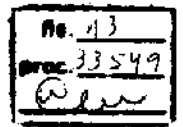
09/11/01

Almambred

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA




PUBLICAÇÃO Rubrica
19/10/2001

proc. 33.549

GP., em 07.11.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI N° 8.157

Altera a Lei 5.497/01, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

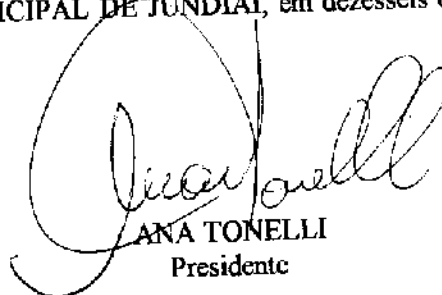
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Anexo da Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, relativamente à Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte Programa:

"Publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas. (AC)".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e um (16/10/2001).


JANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 14
Proc. 33549
<i>W</i>

OF. G.P.L. nº 581/01
Processo nº 21.772-5/01

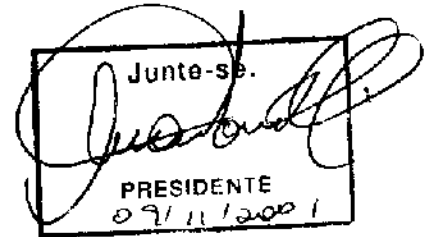
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

08.11.2001 20:04:24

Página 1 de 1

Jundiaí, 07 de novembro de 2001.


Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.157, bem como cópia da Lei nº 5.685, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2

**LEI Nº 5.685, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001**

Altera a Lei 5.497/01, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, relativamente à Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte Programa:

"Publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas. (AC)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



PUBLICAÇÃO Rubrica
13/11/2001 W

LEI Nº 5.685, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001

Altera a Lei 5.497/01, para incluir, entre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, publicidade dos atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, relativamente à Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte Programa:

"Publicidade de Atos Oficiais e de Atividades Legislativas. (AC)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos